



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 140

de 04 de Março de 1969.

Autoriza a construção de lavanderias Populares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A // SEGUINTE LEI:

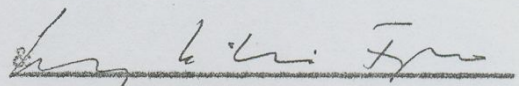
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir no Bairro de Monte Castelo, lavanderias populares.

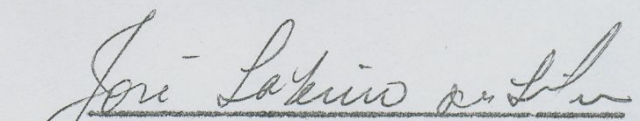
Art. 2º - As despesas necessárias ao cumprimento / da presente lei, correrão por conta das dotações específicas constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABE-
DELO, EM 04 DE MARÇO DE 1969.


PREFEITO


SECRETÁRIO